

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM SÉRIE ÚNICA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA 2ª EMISSÃO DA



DELTA ENERGIA USFV 3L SPE LTDA

Sociedade Limitada

CNPJ/MF nº 47.710.720/0001-04

no valor total de

R\$ 50.000.000,00

(cinquenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS NOTAS COMERCIAIS: BRDENENCM024

A **DELTA ENERGIA USFV 3L SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rodovia Três Lagoas Brasilândia, S/N, KM. 30, Zona Rural, CEP 79.602-970, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 47.710.720/0001-04, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (“**JUCEMS**”) sob o NIRE 54201620167 (“**Emitente**”), em conjunto com o **BANCO MODAL S.A.**, instituição financeira com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1455, 3º e 9º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.723.886/0001-62, na qualidade de instituição intermediária líder da oferta (“**Coordenador Líder**”), **COMUNICAM**, nos termos do artigo 57 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), que foi requerido, perante a CVM, o registro da oferta pública de distribuição de 50.000 (cinquenta mil) notas comerciais escriturais (“**Notas Comerciais**”), em série única, com garantia fidejussória da **Delta Makers Participação Ltda.**, sociedade empresária limitada, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 7º andar, Sala 1, Condomínio Miss Sílvia Morizono, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.124/0001-20 (“**Fiadora**”), nos artigos 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada (“**Lei nº 14.195**”), da 2ª (segunda) emissão da Emitente (“**Emissão**”), as quais serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“**Valor Nominal Unitário**”), perfazendo, na data de emissão das Notas Comerciais, qual seja, 07 de dezembro de 2023 (“**Data de Emissão**”), o montante total de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) (“**Valor Total da Emissão**”), destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada de tempos em tempos (“**Resolução CVM 30**” e “**Investidores Profissionais**”, respectivamente), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, e do artigo 26, inciso X, ambos da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**” e “**Oferta**”, respectivamente), conforme previsto no “*Termo da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública, da Delta Energia USFV 3L SPE Ltda.*” (“**Termo de Emissão**”) celebrado em 05 de dezembro de 2023, entre Emitente, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com domicílio na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar (parte), sala 132, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante dos titulares de Notas Comerciais (“**Titulares de Notas Comerciais**” e “**Agente Fiduciário**”, respectivamente) e a Fiadora.

Adicionalmente, será adotado, no âmbito da Oferta procedimento de coleta de intenções de investimento organizado pelo Coordenador Líder e realizado sem lotes mínimos ou máximos, para verificação, junto a Investidores Profissionais, da demanda pelas Notas Comerciais.

CRONOGRAMA DA OFERTA

	Evento ⁽²⁾	Data ⁽¹⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM	08/12/2023

2	Divulgação deste Aviso ao Mercado	08/12/2023
3	Procedimento de Alocação dos Investidores Profissionais	11/12/2023
4	Submissão das informações e documentos pendentes à CVM	14/12/2023
5	Registro da Oferta na CVM	14/12/2023
6	Data de divulgação do Anúncio de Início	14/12/2023
7	Data da primeira integralização das Notas Comerciais	14/12/2023
8	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	11/06/2024

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emitente e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emitente e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "Aviso ao Mercado da Oferta de Distribuição Pública da 2ª Emissão de Notas Comerciais da Delta Energia USFV 3L SPE Ltda." ("**Aviso ao Mercado**"), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DO OFERTANTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DO OFERTANTE OU DE PESSOAS A ELE VINCULADA.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO, CONFORME INCISO V DO ARTIGO 57, E DA LÂMINA DA OFERTA DE ACORDO COM O §1 DO ARTIGO 23, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARÁGRAFO 2º, E DO ARTIGO 26, INCISO X, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS E À OFERTA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E O ANÚNCIO DE INÍCIO, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM.

São Paulo, 08 de dezembro de 2023



COORDENADOR LÍDER

